NM VOLPI MORTGAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ n.º 52.756.013/0001-99
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada remotamente às 15:00 horas do dia 22 de julho de 2026, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 62.285.390/0001-40, administradora do Fundo ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 20022 ("Resolução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas" e "Cotas", respectivamente), em conformidade com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I à presente Ata.

3. **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: **(i)** os Cotistas detentores da totalidade das Cotas do Fundo, conforme Lista de Presença que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo; **(ii)** os representantes da Administradora; **(iii)** os representantes da **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.,** com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5° andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 19.412, expedido em 22 de dezembro de 2021, que presta serviço de gestão da carteira de Ativos do Fundo. ("Gestora").

4. **MESA: Presidente**: Alexandre Calvo. **Secretário(a)**: Leonardo Andrei Vieira Rosa.

5. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas deliberaram e **aprovaram**, por unanimidade de votos, sem restrições ou ressalvas:

i. A alteração do item 12.1 (b) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para alterar os critérios de elegibilidade, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

> *"12.1 O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados previamente pela Consultoria Especializada e posteriormente pela Gestora:*
>
> *(...)*
>
> *(b) os Direitos Creditórios originados deverão:*

(1) ter valor mínimo de R$1,00 (um real) e máximo de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

(2) ter prazo de vencimento máximo de 300 (trezentos) meses, após o término do respectivo prazo de carência;

(...)"

Os Cotistas presentes, neste ato, (i) tiveram acesso ao Regulamento alterado e estão de acordo com todas as medidas a serem adotadas pela Administradora do Fundo; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente assembleia.

5. <u>ASSINATURA DIGITAL</u>: Os presentes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória n.º 2.200-2, em utilizar assinaturas eletrônicas e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pelo ICP-Brasil.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

6. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

_____ _____

ALEXANDRE CALVO
Presidente

LEONARDO ANDREI VIEIRA ROSA
Secretária

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Gestora